

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2025**  
Agricultura Familiar – Lei nº 11.947/2009

## 10- PREÂMBULO

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Patos/PB, por meio da Secretaria Municipal de Administração, sediada à Rua Horácio Nóbrega, s/n, 1º andar, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento do estabelecido pela **Lei 11.947/2009** e pela **Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020 (alterada pela CD/FNDE nº 20 de 2 de dezembro de 2020 e Resolução CD/FNDE nº 21, de 16/11/2021)**, do Ministério da Educação, vem através deste tornar público que está realizando **CREDENCIAMENTO ATRAVÉS DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE AGRICULTORES FAMILIARES PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para o exercício de 2025.

– A sessão de processamento da Chamada Pública será realizada com o seguinte cronograma:

**DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 08h00 do dia 10/02/2025**

**DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 09h00 do dia 06/03/2025**

**DATA DE ABERTURA DOS DOCUMENTOS E PROJETOS DE VENDA: 06/03/2025 às 09h01**

**LOCAL: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**

## 2 – DO OBJETO

2.1 – Esta Chamada Pública tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) NAS QUANTIDADES ABAIXO ESPECIFICADAS E CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, NO ÂMBITO DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DAS CRECHES E ESCOLAS, COM DISTRIBUIÇÃO DIRETAMENTE NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E OU CRECHES E ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB**, conforme especificações do **Anexo I**, deste Edital.

## 3 – DA FONTE DE RECURSO

- Serão utilizados para o pagamento do objeto da presente Chamada Pública, recursos federais oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e recursos próprios do Município.

## 4 – DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO

– De acordo com a Resolução CD/FNDE nº 06/2020 (Art. 34), poderão participar deste procedimento, somente:

- Fornecedores Individuais:** Agricultores familiares não organizados em grupos, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física;
- Grupo Informais:** Agricultores familiares organizados em grupos informais detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física de cada agricultor;
- Grupos formais:** Agricultores familiares organizados em grupos formais (Cooperativas e



Associações de Agricultores devidamente formalizadas) detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Jurídica.

- Os participantes que pretendam se tornar fornecedores deverão se cadastrar previamente no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e inserir os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação, previstos pelos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 22 da Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, com alterações da Resolução/CD/FNDE Nº 4, de 2 de abril de 2015:

- Os fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o art. 27 da Resolução CD/FNDE nº 05/2015.

- Não poderão participar desta chamada os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/21 – Lei de Licitações.

## 5 – DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS

### - Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Extrato da **DAP Física do agricultor familiar** participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar com assinaturado agricultor participante; (Anexo III)
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;
- e) Declaração do agricultor familiar participante de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda;
- f) Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser Municipal, Estadual ou Federal;
- g) Para os produtos orgânicos, apresentar documentação comprobatória de registro de órgãos certificadores;
- h) Para aquisição de produtos vegetais padronizados e processados, como sucos e polpas de frutas necessário apresentar Registro do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA;
- i) Para produtos processados/manipulados, exige-se o Alvará Sanitário da Agricultura Familiar vigente.

### - Grupos Informais de Agricultores Familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

- a) Cópia da inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Extrato da **DAP de cada Agricultor Familiar** participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar com assinaturado agricultor participante; (Anexo IV)
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;
- e) Declaração do agricultor familiar participante de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda;
- f) Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser Municipal, Estadual ou Federal;
- g) Para os produtos orgânicos, apresentar documentação comprobatória de registro de órgãos certificadores;
- h) Para aquisição de produtos vegetais padronizados e processados, como sucos e polpas de frutas necessário apresentar Registro do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento –

MAPA;

- i) Para produtos processados/manipulados, exige-se o Alvará Sanitário da Agricultura Familiar vigente.

**– Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- d) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar com assinaturado agricultor participante; (Anexo V)
- f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;
- g) Declaração do representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- h) Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser Municipal, Estadual ou Federal;
- i) Para os produtos orgânicos, apresentar documentação comprobatória de registro de órgãos certificadores;
- j) Para aquisição de produtos vegetais padronizados e processados, como sucos e polpas de frutas necessário apresentar Registro do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA;
- k) Para produtos processados/manipulados, exige-se o Alvará Sanitário da Agricultura Familiar vigente.

5.4. As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão também ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.

**5 – PROPOSTA (PROJETO DE VENDA) E VALORES**

**O PROJETO DE VENDA**, deverá ser apresentado **conforme modelos disponíveis nos anexos III, IV e V (conforme o caso), nos termos do anexo IV** da Resolução nº 26 de 17 de Junho de 2013, alterado pela resolução nº 4, de 2 de abril de 2015 FNDE e Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021.

Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda de acordo com a Resolução nº 26, de 17 de Junho de 2013 alterada pela Resolução nº 4, de 2 de abril de 2015 FNDE.

O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/ano/por Entidade Executora**, o que desde já as interessadas declaram estar cientes mediante a simples participação nesta Chamada Pública.

Os valores de referência fixados pela Administração Municipal para pagamento do presente edital estão dispostos no **Anexo I**, deste instrumento.

**7 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- Serão consideradas as propostas classificadas, que preenchem as condições fixadas nesta Chamada Pública.
  - Cada grupo de fornecedores (individual, formal ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.
    - Será realizada a análise da documentação apresentada pelos Fornecedores Individuais, Grupos Formais e Grupos Informais, que poderão fornecer os produtos previstos no **Anexo I**.
    - Os Fornecedores Individuais, Grupos Formais e Grupos Informais que apresentarem a documentação prevista neste Edital, conforme análise, estarão aptos para a fase seguinte, na qual, serão classificadas as propostas, considerando-se a ordem de prioridade disposta na Resolução n. 4, de 2 de abril de 2019 do FNDE.
      - Os projetos de venda habilitados serão divididos em:
        - a) Grupo de projetos de fornecedores locais;
        - b) Grupo de projetos de fornecedores do território rural;
        - c) Grupo de projetos do estado;
        - d) Grupo de projetos do País.
      - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
        - a) O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;
        - b) O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e País;
        - c) O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.
      - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
        - a) Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
        - b) Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº.10.831, de 23 de dezembro de 2003;
        - c) Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física).
    - No caso de empate entre grupos formais terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.
      - Persistindo o empate, será realizado sorteio ou, havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.
      - Caso não se obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas serão complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no item 7.4.

## 8 - DO LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE

- Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, durante o ano de 2025,

atendendo o cronograma de entrega da merenda escolar, emitido pela Secretaria da Educação, com a indicação de datas e quantidades, conforme Anexo VI.

- A Municipalidade se reserva o direito de retirar apenas parte dos materiais desta Chamada Pública. Após o dia 31 de dezembro de 2025 os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba aos contratados, o direito a indenização e/ou reclamação de qualquer natureza.

## **9 - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

**- A nota fiscal deverá ser emitida pelo proponente contratado, não sendo aceitas notas em nome decônjuges ou outros familiares.**

- Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF).

- O preço de compra será o menor preço apresentado pelos proponentes.
- O valor pago anualmente a cada agricultor não poderá exceder a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 306 1003 2029 Manutenção do Programa de Merenda Escolar

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2028 Manutenção de Outros Programas do FNDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2026 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003 2093 Manutenção das Atividades Educação Infantil – Pré Escola – MDE

## **10 – DA CONTRATAÇÃO**

– Após seleção e julgamento das propostas, as proponentes vencedoras serão convocadas a assinar o Termo de Contrato, conforme modelo constante do **Anexo V** deste Edital dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação formal, junto ao Departamento de Licitações deste Município. Decorrido o prazo acima estipulado, se o proponente aceitar ou retirar o instrumento decairá do direito à mesma, sujeitando-se as sanções previstas no art. 155 da Lei n. 14.133/21 e multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

## **11 – DAS PENALIDADES**

- Sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, a contratada ficará sujeita às

seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

- Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:
  - Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).
- Pela inexecução total ou parcial do Contrato:
  - multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;
  - As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Patos-PB.

## **12 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- Transportar os alimentos conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária, para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos;
- Transportar os alimentos em veículos fechados ou abertos com proteção (ex: lona) em perfeitas condições de higiene, para garantir a integridade e a qualidade dos alimentos;
- Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, necessários à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.
- Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre os valores incidentes sobre a aquisição, comprovando, mediante apresentação de documentos, eventual isenção tributária.
- Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento;
- Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcial, o objeto desta Chamada Pública.
- Os núcleos de produção de produtos industrializados deverão ter alvará de vigilância sanitária municipal.

## **13 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- Efetuar, os pagamentos devidos ao CONTRATADO, os descontos e recolhimentos previstos em lei;
- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do credenciamento;
- Fiscalizar a entrega e comunicar possíveis irregularidades a contratada.



#### **14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- Esclarecimentos relativos a presente chamada e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Patos/PB, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (83) 993849765 de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00, ou através de formulário próprio disponível no endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Este Edital está disponível na íntegra no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e <https://patos.pb.gov.br/>

- A apresentação da proposta, implica aceitação deste Edital, bem como das normas legais que regem a matéria, e, se porventura o proponente for declarado vencedor, ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

14.4 – Das sessões públicas relativas ao julgamento deste certame lavrar-se-á Ata Circunstanciada.

**15 -** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DE PREÇOS;**

**ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO;**

**ANEXO III – MODELO DE PROJETO DE VENDAS – GRUPO FORMAL;**

**ANEXO IV – MODELO DE PROJETO DE VENDAS – GRUPO INFORMAL;**

**ANEXO V - MODELO DE PROJETO DE VENDAS – FORNECEDOR INDIVIDUAL.**

Patos, PB, 06 de fevereiro de 2025

**ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO**

Secretaria Municipal de Educação





ANEXO I  
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.  
001/2025 TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QTD	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Batata doce: de 1º qualidade; bem desenvolvida, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica. A data de entrega não poderá ser superior a 1 dia da data de colheita.	Kg	200	R\$ 4,13	R\$ 826,00
2	Carne Bovina de 1ª proveniente de animais sadios de primeira qualidade, sem tempero, em temperatura adequada, com cor, odor e aspectos característicos, sem manchas nem parasitas, acondicionados em saco plástico transparente, atóxica, resistente, com etiqueta que identifique o produto, prazo de validade, atestado pela vigilância sanitária e SIM (Serviço de Inspeção Municipal) Não pode conter cartilagem, couro, pelos e ossos.	Kg	260	R\$ 41,33	R\$ 10.745,80
3	<b>Carne Bovina de 1ª moída proveniente de animais sadios de primeira qualidade, sem tempero, em temperatura adequada, com cor, odor e aspectos característicos, sem manchas nem parasitas, acondicionados em saco plástico transparente, atóxica, resistente, com etiqueta que identifique o produto, prazo de validade, atestado pela vigilância sanitária e SIM (Serviço de Inspeção Municipal) Não pode conter cartilagem, couro, pelos e ossos.</b>	Kg	260	R\$ 32,33	R\$ 8.405,80
4	<b>Carne Bovina de 2ª proveniente de animais sadios de primeira qualidade, sem tempero, em temperatura adequada, com cor, odor e aspectos característicos, sem manchas nem parasitas, acondicionados em saco plástico transparente, atóxica, resistente, com etiqueta que identifique o produto, prazo de validade, atestado pela vigilância sanitária e SIM (Serviço de Inspeção Municipal) Não pode conter cartilagem, couro, pêlos e ossos.</b>	Kg	260	R\$ 32,00	R\$ 8.320,00
5	Carne Bovina de 2ª moída proveniente de animais sadios de primeira qualidade, sem tempero, em temperatura adequada, com cor, odor e aspectos característicos, sem manchas nem parasitas, acondicionados em saco plástico transparente, atóxica, resistente, com etiqueta que identifique o produto, prazo de validade, atestado pela vigilância sanitária e SIM (Serviço de Inspeção Municipal) Não pode conter cartilagem, couro, pêlos e ossos.	Kg	260	R\$ 25,00	R\$ 6.500,00
6	Costela Bovina fresca serrada de 1ª qualidade proveniente de animais sadios de primeira qualidade, sem tempero, em temperatura adequada, com cor, odor e aspectos característicos, sem manchas nem parasitas, acondicionados em saco plástico transparente, atóxica, resistente, com etiqueta que identifique o produto, prazo de validade, atestado pela vigilância sanitária e SIM (Serviço de Inspeção Municipal)	Kg	260	R\$ 27,67	R\$ 7.194,20
7	Coentro: Maço de tamanho médio, fresco, folhas de coloração característica (verde), sem folhas amarelas e	Kg	40	R\$ 13,17	R\$ 526,80



	apodrecidas. Não será aceito no recebimento se o produto apresentar parasitos ou larvas, ou se estiver danificado. Deverão estar isentas de umidade externa anormal e de resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas. Transportada e entregue em embalagens/caixas apropriadas e específicas para o acondicionamento deste item. Maços com peso médio entre 300-500g. A data de entrega não poderá ser superior a 1 dia da data de colheita.				
8	Feijão Macassar: tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, embalagem peso líquido de 1 kg e com prazo de validade.	Kg	200	R\$ 8,63	R\$ 1.726,00
9	<b>Frango Caipira: inteiro, resfriado, sem miúdos, sem tempero, embalado individualmente, sem formação de cristais de gelo, sem água dentro da embalagem ou do frango, consistência firme, não amolecida, e cor característica, sem escurecimento ou manchas esverdeadas; cheiro agradável, pele lisa, macia e clara (entre amarelo e branco). Acondicionada em embalagem própria, transparente, atóxica, de polietileno, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Com peso médio por unidade 2 kg. De acordo com as Portarias da ANVISA, nº do registro no SIF, SIE ou SIM.</b>	Kg	200	R\$ 27,67	R\$ 5.534,00
10	Frango Granja: inteiro, resfriado, sem miúdos, sem tempero, embalado individualmente, sem formação de cristais de gelo, sem água dentro da embalagem ou do frango, consistência firme, não amolecida, e cor característica, sem escurecimento ou manchas esverdeadas; cheiro agradável, pele lisa, macia e clara (entre amarelo e branco). Acondicionada em embalagem própria, transparente, atóxica, de polietileno, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Com peso médio por unidade 2 kg. De acordo com as Portarias da ANVISA, nº do registro no SIF, SIE ou SIM.	Kg	200	R\$ 12,17	R\$ 2.434,00
11	Mamão tipo Formosa: Frutos de tamanho médio, apresentando grau de maturação mínima tal que permita a manipulação, o transporte e armazenamento em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução CNNPA 12/1978. Não será aceito no recebimento se o produto apresentar parasitos ou larvas, ou se estiver danificado. Deverão estar isentas de umidade externa anormal e de resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas. Transportada e entregue em embalagens/caixas apropriadas e específicas para o acondicionamento deste item. Peso variando entre 300 – 500g. A data de entrega não poderá ser superior a 1 dia da data de colheita.	Kg	200	R\$ 3,77	R\$ 754,00
12	Manga Espada: Produto in natura, tipo espada, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação mínima tal que permita a manipulação, o transporte e armazenamento em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução CNNPA 12/1978. Não será aceito no recebimento se o	Kg	200	R\$ 3,97	R\$ 794,00

	produto apresentar parasitos ou larvas, ou se estiver danificado. Deverão estar isentas de umidade externa anormal e de resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas. Transportada e entregue em embalagens/caixas apropriadas e específicas para o acondicionamento deste item. Peso variando entre 80 – 180g. A data de entrega não poderá ser superior a 1 dia da data de colheita.				
13	Goiaba: Produto in natura, de primeira qualidade. Procedentes de espécies genuínas e sãs; apresentando grau de maturação mínima tal que permita a manipulação, o transporte e armazenamento em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução CNNPA 12/1978. Não será aceito no recebimento se o produto apresentar parasitos ou larvas, ou se estiver danificado. Deverão estar isentas de umidade externa anormal e de resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas. Transportada e entregue em caixas/embalagens apropriadas e específicas para o acondicionamento deste item. Peso variando entre 80-120g. A data de entrega não poderá ser superior a 1 dia da data de colheita.	Kg	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
14	Jerimum: fruto de porte médio/grande de boa qualidade, fresco, e firme, apresentando tamanho uniforme e apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes.	Kg	180	R\$ 3,63	R\$ 653,40
15	Limão Comum: fruto fresco, limpo, de boa qualidade, cor, aroma e sabor característico da espécie/variedade. Apresentar grau de maturidade adequado de tal modo que permita suportar a manipulação, transporte e a conservação para consumo mediato e imediato. Livre de sujidades, acondicionada em sacos plásticos transparentes atóxicos.	Kg	60	R\$ 6,17	R\$ 370,20
16	Melancia: Tamanho de médio a grande, casca firme, lisa e brilhante. Sem amassados e partes apodrecidas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. De primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, com polpa firme e intacta. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução CNNPA 12/1978. Transportada em caixas/embalagens apropriadas e específicas para o acondicionamento deste item. Peso médio variando entre 8-12Kg.	Kg	200	R\$ 2,50	R\$ 500,00
17	Pimentão: de 1º qualidade; fresco; apresentando tamanho e coloração uniforme; devendo ser bem desenvolvidos; sem lesões físicas e mecânicas, perfurações. Boa apresentação ao exame visual. A data de entrega não poderá ser superior a 1 dia da data de colheita.	Kg	40	R\$ 8,67	R\$ 346,80
18	Polpa de Fruta: Acerola acondicionado em embalagem de polietileno transparente 1kg, sem conservante, com identificação no rótulo dos ingredientes, informações nutricionais, peso, fornecedor, data de fabricação e validade e Certificado de registro no MAPA – Ministério de Agricultura. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	Kg	360	R\$ 11,00	R\$ 3.960,00
19	Polpa de Fruta: Cajarana, acondicionado em embalagem de polietileno transparente 1kg, sem conservante, com	Kg	360	R\$ 12,67	R\$ 4.561,20

	identificação no rótulo dos ingredientes, informações nutricionais, peso, fornecedor, data de fabricação e validade e Certificado de registro no MAPA – Ministério de Agricultura. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.				
20	Polpa de Fruta: Goiaba, acondicionado em embalagem de polietileno transparente 1kg, sem conservante, com identificação no rótulo dos ingredientes, informações nutricionais, peso, fornecedor, data de fabricação e validade e Certificado de registro no MAPA – Ministério de Agricultura. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	Kg	360	R\$ 11,00	R\$ 3.960,00
21	Polpa de Fruta: Manga, acondicionado em embalagem de polietileno transparente 1kg, sem conservante, com identificação no rótulo dos ingredientes, informações nutricionais, peso, fornecedor, data de fabricação e validade e Certificado de registro no MAPA – Ministério de Agricultura. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	Kg	360	R\$ 11,00	R\$ 3.960,00
22	Polpa de Fruta: Umu, acondicionado em embalagem de polietileno transparente 1kg, sem conservante, com identificação no rótulo dos ingredientes, informações nutricionais, peso, fornecedor, data de fabricação e validade e Certificado de registro no MAPA – Ministério de Agricultura. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	Kg	360	R\$ 12,67	R\$ 4.561,20

#### I – DO OBJETO:

**1.1. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) NAS QUANTIDADES ABAIXO ESPECIFICADAS E CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, NO ÂMBITO DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DAS CRECHES E ESCOLAS, COM DISTRIBUIÇÃO DIRETAMENTE NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E OU CRECHES E ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB, para o ano de 2025.**

#### II – DOS ITENS E SUAS RESPECTIVAS QUANTIDADES:

Os produtos, as quantidades e preços máximos a serem pagos pelo Município, são os constantes em Anexo II do presente Edital.

Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos para entrega dos produtos, além de todas as despesas para sua execução, como tributos e demais despesas intrínsecas.

Os HORTIFRUTIGRANJEIROS produtos de origem vegetal (frutas, legumes e verduras) são definidos como alimentos perecíveis, pois não se conservam por longo período de tempo. Desta forma, as características desses produtos devem ser consideradas tais como: de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.

As ESPECIARIAS são diversos produtos de origem vegetal como, sementes, frutas, flores, cascas e raízes de plantas. Livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizantes, acondicionadas em sacos de polietileno, transparente, atóxico e intacto.

As CARNES alimentos de origem animal, embalados em saco plástico de polietileno, atóxico, intacto, com rotulo ou etiqueta que identifique: categoria do produto, prazo de validade, carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SISE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal). 3.5.1 Carne Bovina: vermelha. Brilhante ou púrpura, congelada até - 12°C resfriada 0° a 7°C; 3.5.2 Carne Suína: Rosada, congelada até -12°C resfriada 0° a 4°C.

3.5.3 Carne de Carneiro: Marrom clara, congelada até - 12°C resfriada 0° a 7°C; 3.5.4 Ave (frango): amarelo-rosado, congelada até -12°C resfriada 0° a 4°C; 3.5.5 Peixe: de rio, tamanho mínimo de acordo com a legislação vigente (IBAMA), de cativeiro dispensa tamanho mínimo, temperatura de congelamento até - 12°C, de resfriamento 0 a 2°C 3.6 De acordo com a Legislação Brasileira para Rotulagem Geral de Alimentos e Bebidas Embalados - RDC 259/02 Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde - ANVISA/MS - as informações abaixo são obrigatórias nas embalagens de alimentos.

Quando da entrega dos produtos serão efetuados testes de aceitabilidade, feito pelo fiscal de cada secretaria solicitante.

### III – DO FORNECIMENTO:

Os produtos deverão ser entregues com base na descrição de cada item, conforme necessidade e solicitação prévia, acompanhada de autorização de fornecimento, e deverá ocorrer em até 48 horas após solicitação. O local para entrega será o indicado na autorização de fornecimento.

Os produtos que tenham prazo de validade somente serão recebidos se estiverem em conformidade com o prazo de validade remanescente não inferior a 6 (seis) meses.

Dos Prazos e Vigência – O presente passa a ter início no ato da assinatura do Contrato e terá duração de até 31 de dezembro de 2025, ou quando a quantidade terminar, o que expirar primeiro.

O Município se reserva o direito de adquirir parte dos produtos licitados.

### IV – DO DOCUMENTO FISCAL:

4.1. A Contratada deverá apresentar no ato da entrega dos produtos, Nota Fiscal da própria empresa, a qual será encaminhada para pagamento após o recebimento e o aceite.

### V – LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

5.1. Os produtos deverão ser entregues de acordo com o solicitado pela contratante, nos locais indicados na autorização de fornecimento.

### VI – RECEBIMENTO E ACEITE DO PRODUTO:

A forma de recebimento e aceite dos produtos estará regida de acordo a Lei n. 14.133/21.

Os serviços serão solicitados parceladamente, conforme a necessidade da Administração Pública Municipal, que informará ao fornecedor os locais para execução.

6.3 A Secretaria Municipal de Educação, por intermédio do seguinte servidor **Gláuber Costa Melquiães de Medeiros** reserva-se o direito de proceder à inspeção de qualidade no recebimento dos produtos, e de



rejeitá-los, notodo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, estando a proponente vencedora obrigada a promover a devida regularização, observando-se os prazos contratuais. O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo, verificadas posteriormente.

## VII- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

7.1 Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade. Os serviços somente poderão ser fornecidos pela proponente vencedora, vedado, portanto, o fornecimento de serviço por terceiros.

## VIII - ESTIMATIVA DE PREÇOS

8.1. O valor estimado para essa aquisição/contratação é de R\$ 77.633,40 (setenta e sete mil seiscientos e trinta e três reais e quarenta centavos).

## IX - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 A fiscalização do Contrato será designada ao Servidor: **Gláuber Costa Melquíades de Medeiros**

## X - PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do contrato resultante do Processo de Licitação será até 31 de dezembro de 2025.



**ANEXO II**  
**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N. 001/2025 MINUTA DO CONTRATO N**  
**...../2025**

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua \_\_\_\_\_, n. \_\_\_\_, inscritano CNPJ sob n. \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Secretaria Municipal de Educação, a Sra. **Adriana Carneiro de Azevedo**, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ouinformal), com sede administrativa na Av. \_\_\_\_\_, n. \_\_\_\_, no Município de\_, inscrita no CPF/CNPJ sob n. \_\_\_\_\_, (para grupo formal), doravante denominado (a) CONTRATADO(A), fundamentados nas disposições Lei n. 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n. 001/2025, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) NAS QUANTIDADES ABAIXO ESPECIFICADAS E CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, NO ÂMBITO DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DAS CRECHES E ESCOLAS, COM DISTRIBUIÇÃO DIRETAMENTE NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E OU CRECHES E ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB**, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública n. 001/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição, conforme segue:

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Apres.</b>	<b>Quantidade</b>	<b>R\$ Unit</b>	<b>R\$ Total</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/ano (*Resolução nº. 21 de 16 de novembro de 2021, altera o disposto na Resolução CD/FNDE nº. 06 de 08*

de maio de 2020).

**CLÁUSULA QUARTA:**

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

**CLÁUSULA QUINTA:**

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Secretaria de Educação, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o dia 31/12/2025.

- a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o cronograma de entregas da Secretaria de Educação.
- b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_), conforme listagem anexa a seguir:

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA OITAVA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 306 1003 2029 Manutenção do Programa de Merenda Escolar

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2028 Manutenção de Outros Programas do FNDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 361 1003 2026 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 Secretaria Municipal de Educação de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 365 1003 2093 Manutenção das Atividades Educação Infantil – Pré Escola – MDE

**CLÁUSULA NONA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNACEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

O CONTRATANTE em razão a supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n. 001/2025, pela Resolução CD/FNDE n. 04/2015 e pela Lei n. 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamentar, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:**

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até o dia 31/12/2025.

A Municipalidade se reserva o direito de retirar apenas parte dos materiais desta Chamada Pública. Após o dia 31 de dezembro de 2025, os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba aos contratados, o direito a indenização e/ou reclamação de qualquer natureza.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:**

É competente o Foro da Comarca de Joaçaba, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

\_\_\_\_\_ (Município), de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA

(Agricultores no caso de grupo informal)

TESTEMUNHAS:

**ANEXO  
III**

**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA  
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE**

Identificação da proposta de atendimento ao Edital – Chamada Pública nº. 001/2025

**I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES**

**GRUPO FORMAL**

1. Nome do Proponente:		2. CNPJ:	
3. Endereço:		4. Município / UF:	
5. E-mail:		6. DDD / Fone:	7. CEP:
8. N° DAP Jurídica:	9. Banco:	10. Agência:	11. N° Conta:
12. N° de Associados:	13. N° de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006:		14. n° de Associados com DAP Física:
15. Nome do representante Legal:		16. CPF:	17. DDD / Fone:
18. Endereço			19. Município / UF:

**II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE / FNDE / MEC**

1. Nome da Entidade:		2. CNPJ:	
3. Endereço:		4. Município / UF:	5. DDD / Fone:
6. Nome do representante legal e e-mail:			7. CPF:

**III – RELAÇÃO DOS  
PRODUTOS**

	1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos Produtos
				4.1. Unitário	4.2. Total	

**OBS.: \*Preço publicado no Edital nº 001/2025**

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento

Local e data:

Assinatura do Representante do Grupo Formal

Fone / E-mail:

**ANEXO  
IV**

**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA  
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE**

Identificação da proposta de atendimento ao Edital – Chamada Pública nº. 001/2025

**I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES**

**GRUPO INFORMAL**

1. Nome do Proponente:		2. CPF:	
3. Endereço:		4. Município / UF:	
5. E-mail:		6. DDD / Fone:	7. CEP:
8. Organizado por Entidade Articuladora (EA):      ( ) Sim      ( ) Não		9. Nome EA:	10. E-mail / Fone:

**II – FORNECEDORES PARTICIPANTES**

1. Nome do Proponente:	2. CPF:	3. DAP:	4. Banco:	5. Agência:	6. Conta Corrente

**III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE / FNDE / MEC**

1. Nome da Entidade:		2. CNPJ:	
3. Endereço:		4. Município / UF:	5. DDD / Fone:

6. Nome do representante legal e e-mail:	7. CPF:
--	---------

**IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS**

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* / Unitário	6. Valor Total
					<b>Total do Agricultor:</b>
					<b>Total do Agricultor:</b>

**OBS.: \*Preço publicado no Edital nº 001/2025**

**V- TOTALIZAÇÃO DOS PRODUTOS**

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço / Unidade	5. Valor Total / Produto	6. Cronograma entrega

**Total do Projeto:**

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento

Local e data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone / E-mail:
---------------	---	----------------



**ANEXO  
V**

**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA  
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE**

Identificação da proposta de atendimento ao Edital – Chamada Pública nº. 001/2025

**I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR**

**FORNECEDOR(A) INDIVIDUAL**

1. Nome do Proponente:		2. CPF:	
3. Endereço:		4. Município / UF:	5. CEP:
6. E-mail:		7. DDD / Fone:	8. Nº DAP Física:
9. Banco:		10. Agência:	11. Conta Corrente:

**II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS**

	1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos Produtos
				4.1. Unitário	4.2. Total	

**OBS.: \*Preço publicado no Edital nº 001/2025**

**III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE / FNDE / MEC**

1. Nome da Entidade:	2. CNPJ:
----------------------	----------

3. Endereço:	4. Município / UF:	5. DDD / Fone:
6. Nome do representante legal e e-mail:		7. CPF:
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento		
Local e data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone / E-mail:
		CPF: